

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão Departamento de Transferências da União Coordenação-Geral de Normas e Processos

# ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2025 ANEXO II – TERMO DE ADESÃO Nº 013/2025

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2025, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, E A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE – FAMES, PARA ADESÃO À REDE +BRASIL.

A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada FAMES com sede na na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 650, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49.035-300, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 13.001.565/0001-35, neste ato representada por sua Presidenta, SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de Identidade nº 2.364.789-2, devidamente inscrita no CPF, sob o nº 934.705.415-15, residente e domiciliada na Rodovia Manoel Dantas, S/N, Bairro Luiz D. Barreto, Capela/SE, nomeada pela Assembleia Geral Ordinária, ocorrida em 27 de setembro de 2024, conforme Ata de Eleição e posse, e a PREFEITURA MUNICIAL DE JAPARATUBA/SE, denominada MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE, inscrita(o) CNPJ nº 13.104.112/0002-15, com sede na Rua Caio Tavares, nº 86, Bairro Centro, Japaratuba/SE, representado neste ato por seu Prefeito, Decio Garcez Vieira Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1349942, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 025.246.285-820, residente e domiciliado no municipio de Japaratuba/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de Japaratuba/SE, celebram o presente Termo de Adesão, doravante denominado apenas Termo, observadas as disposições do Acordo de Cooperação nº 013/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tornar parceiro da Rede +Brasil por meio da adesão ao Acordo de Cooperação nº 013/2025, celebrado entre a União, via Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEGES/SEDGG) e a Federação dos Municípios do Estado de Sergipe (FAMES).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, à execução deste Termo, no que couber, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, e da Portaria nº 33, de 22 de janeiro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se os partícipes do presente Termo a promoverem ações de interesse comum e que visem ao cumprimento do Acordo de Cooperação nº 013/2025.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Departamento de Transferências da União
Coordenação-Geral de Normas e Processos

# CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE, quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto pactuado.

**Parágrafo único.** No prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente Termo, o **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE**, indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente Termo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

**Parágrafo único.** As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigerá a partir de sua assinatura, respeitado o prazo final estabelecido na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação nº 013/2025.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe à FAMES, responsável pela celebração do presente Termo, publicar, no respectivo sítio eletrônico, na rede mundial de computadores e de livre acesso, o extrato do presente instrumento.

**Parágrafo único.** A FAMES deve observar o disposto na Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação nº 013/2025, ao qual se vincula o presente Termo de Adesão.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível, ou, ainda, por conveniência de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E, assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes, em 2 (duas) vias.

Japaratuba/SE, 01 de Abril de 2025.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE

Presidente Federação dos Municípios do Estado de Sergipe – FAMES **Decio Garcez Vieira Neto**Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Japaratuba/SE

**Referência:** Processo nº 19973.103403/2020-92. SEI nº 13597051